



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, OBSERVADAS AS EXCEÇÕES LEGAIS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS, ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições deste Aviso, do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

Data de início para recebimento das propostas: 24/09/2026, às 08h.

Data de encerramento do recebimento das propostas: 29/09/2026, às 08h.

Data da sessão/fase de lances: 30/09/2026.

Horário da fase de lances: das 12h às 18h.

Horário de referência: Brasília/DF.

Plataforma eletrônica: LICITANET.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Forma de fornecimento: Entrega integral, conforme Termo de Referência.

Valor global estimado: R\$ 9.441,87.

Entre a divulgação e o encerramento do recebimento de propostas será observado prazo não inferior a **3 dias úteis**, em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica a **aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades dos setores internos da Câmara Municipal de Tiros/MG**, conforme especificações, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições constantes do Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende **24 itens independentes**, sendo cada item objeto de disputa, julgamento e adjudicação próprios.

1.3. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência prevalecerão sobre qualquer descrição resumida eventualmente cadastrada na plataforma eletrônica.

1.4. Não há indicação obrigatória de marca. Eventuais imagens utilizadas durante a fase preparatória tiveram finalidade exclusivamente ilustrativa e não integram o padrão obrigatório de fornecimento.

1.5. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 9.441,87**, conforme pesquisa de preços integrante do processo.

2. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. Considerando que cada item possui valor inferior a R\$ 80.000,00, o procedimento será destinado, em princípio, à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Aplicam-se as exceções previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver número mínimo de fornecedores



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



competitivos enquadrados como ME/EPP ou quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso à Administração.

2.3. O enquadramento como ME ou EPP deverá ser declarado pelo participante e poderá ser objeto de verificação pela Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico **LICITANET**, mediante utilização dos procedimentos e credenciais disponibilizados pela plataforma.

3.2. O fornecedor é responsável pelas operações realizadas mediante sua identificação no sistema, inclusive pelo acompanhamento das mensagens, comunicações, convocações e demais atos praticados durante o procedimento.

3.3. Poderão participar fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Aviso e de seus anexos.

3.4. Não poderão participar fornecedores impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que incidam nas hipóteses de vedação previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.5. Também deverá ser observada eventual vedação constante da legislação municipal aplicável à Câmara Municipal de Tiros.

4. DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Após a divulgação deste Aviso, o fornecedor interessado deverá cadastrar sua proposta exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e horário definidos.

4.2. A proposta deverá indicar, para cada item ofertado, o preço unitário e demais informações solicitadas pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



4.3. Quando aplicável, deverá ser informada **marca, fabricante ou referência comercial suficiente à identificação do produto ofertado.**

4.4. O fornecedor poderá participar de apenas um, de vários ou de todos os itens.

4.5. Não será exigida proposta para a totalidade do objeto.

4.6. Os preços deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, embalagem, carga, descarga, seguros e quaisquer outras despesas.

4.7. A apresentação da proposta implica concordância integral com este Aviso, com o Termo de Referência e com as condições da contratação.

4.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 dias.**

5. DA FASE DE LANCES

5.1. Na data e horário indicados, o sistema eletrônico abrirá a fase competitiva para apresentação de lances.

5.2. Os lances serão apresentados exclusivamente através da plataforma.

5.3. O lance corresponderá ao **valor unitário do item**, salvo configuração diversa expressamente identificada no sistema.

5.4. Os fornecedores poderão apresentar lances sucessivos durante o período da disputa, observadas as regras operacionais do Licitanet.

5.5. Caso o fornecedor não apresente novo lance, permanecerá concorrendo com sua proposta inicial.

5.6. Durante a disputa será preservada a identidade dos participantes nos termos das funcionalidades da plataforma.

5.7. Encerrado o período de lances, o sistema realizará a ordenação das propostas.



6. DO JULGAMENTO

6.1. Será adotado o critério de **menor preço por item**.

6.2. Encerrada a disputa, será analisada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do produto e à compatibilidade do preço.

6.3. A Administração poderá realizar negociação com o primeiro colocado para obtenção de condição mais vantajosa.

6.4. Caso o preço permaneça superior ao valor máximo admitido para o item, a Administração poderá negociar com os fornecedores subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

6.5. A proposta poderá ser desclassificada quando:

- a) apresentar vício insanável;
- b) não atender às especificações do Termo de Referência;
- c) apresentar preço superior ao máximo admitido e não houver êxito na negociação;
- d) apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) não permitir a identificação do produto oferecido quando essa informação for necessária;
- f) descumprir condição essencial do procedimento.

6.6. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer características do produto, confirmar marca/modelo, solicitar ficha técnica, fotografia, catálogo ou documento equivalente, quando necessário.

6.7. A diligência destina-se à comprovação das características do produto já ofertado e não poderá ser utilizada para substituição indevida da proposta.

6.8. Erros meramente formais que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados.



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, podendo ser aproveitada para os demais itens em que o mesmo fornecedor seja vencedor.

7.2. A Administração verificará, na medida aplicável à contratação:

- a) inscrição no CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Nacional;
- c) regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) regularidade perante o FGTS;
- f) regularidade trabalhista;
- g) inexistência de sanção impeditiva de licitar ou contratar;
- h) documentos de constituição e representação da empresa, quando necessários;
- i) declarações legalmente exigidas.

7.3. Considerando o valor, a natureza comum dos bens e o baixo risco da contratação, **não será exigido balanço patrimonial, índices econômico-financeiros ou atestados de capacidade técnica complexos**, salvo fato superveniente devidamente justificado.

7.4. A Administração poderá consultar diretamente certidões disponíveis em sítios oficiais.

7.5. Na hipótese de irregularidade fiscal de ME/EPP passível de regularização, será observado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Inabilitado o primeiro colocado, será examinada a documentação do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

8. DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



8.1. Concluídos julgamento e habilitação, o resultado será encaminhado para adjudicação, autorização e demais providências administrativas.

8.2. Considerando tratar-se de dispensa em razão do valor e aquisição de bens com entrega integral, a Administração poderá substituir o contrato formal por **Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O fornecedor convocado deverá aceitar ou retirar o instrumento correspondente no prazo indicado pela Administração.

8.4. As condições deste Aviso, do Termo de Referência e da proposta vencedora integrarão a contratação independentemente da existência de instrumento contratual formal.

9. DA ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues, preferencialmente de uma só vez relativamente a cada fornecedor vencedor, no prazo máximo de **10 dias úteis**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.2. Local de entrega:

Câmara Municipal de Tiros/MG

Avenida José Ferreira Capetinga, nº 813

CEP 38.880-000 – Tiros/MG.

9.3. O frete e todas as demais despesas necessárias à entrega correrão por conta do fornecedor.

9.4. Produtos em desacordo com as especificações poderão ser recusados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



9.5. O fornecedor deverá substituir produto recusado no prazo máximo de **5 dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a entrega, conferência, recebimento definitivo, apresentação do documento fiscal e regular liquidação da despesa.

10.2. O prazo de pagamento será de até **10 dias úteis após a liquidação**, observados os procedimentos financeiros da Câmara Municipal.

10.3. Não haverá pagamento antecipado.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, recusar injustificadamente a contratação, retardar a entrega, apresentar declaração falsa, fraudar o procedimento ou dar causa à inexecução.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da conduta, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento próprio e observância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

12. DO PROCEDIMENTO DESERTO OU FRACASSADO

12.1. Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores sejam desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá, conforme as circunstâncias:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



- a) republicar o aviso;
- b) conceder prazo para saneamento de falhas passíveis de correção;
- c) utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, observadas as condições legais, a vantajosidade e a habilitação do fornecedor;
- d) adotar outra providência juridicamente cabível.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Licitanet, no sítio eletrônico oficial da Câmara e no PNCP, conforme aplicável.

13.2. O fornecedor deverá acompanhar as mensagens e operações realizadas através do sistema eletrônico.

13.3. A Administração poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos ou das propostas.

13.4. Eventuais diligências, solicitações de documentos e comunicações poderão ser realizadas através do sistema eletrônico.

13.5. Os horários observarão o horário oficial de Brasília/DF.

13.6. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente motivado ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, observados os procedimentos legalmente cabíveis.

13.7. Integram o presente Aviso, independentemente de transcrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Final;

ANEXO III – Declaração Única.

Tiros/MG, 23 de setembro de 2026.

MARINA EUGÊNIA GUIMARÃES SILVA

Agente de Contratação/Pregoeira

Câmara Municipal de Tiros/MG

